



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



TRANSCRITO:

Livro próprio Fl. —
Pag. 33 e 37 J.
Em, 14.08.92
Tanc
FUNCIONÁRIO

LEI MUNICIPAL N° 534 DE 14 DE AGOSTO DE 1992.

Ementa: Autoriza o Executivo a conceder uso de área a Firma MENDES DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a conceder a Firma MENDES DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, cessão de uso da área nº 07, com 3.383,30 m², da planta de incremento econômico situada na Rua Capitão Júlio Vieira, neste Município.

Art. 2º - A área acima indicada se destina a instalações de Comércio Atacadista de Artefatos de Papel, papelão, cartão, cartelina para usos diversos.

Art. 3º - Não poderá ser dada outra destinação a área, salvo autorização expressa do Executivo, ouvida a Câmara Municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a lavrar Termos de Cessão de Uso de respectivo terreno, nos termos da presente Lei, combinado com o artigo 108 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 506, de 20 de setembro de 1991, editada a favor da firma Agnes Aparecida Trevisan-ME.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 14 DE AGOSTO
DE 1992.

Waldir Ferreira Mexias
WALDIR FERREIRA MEXIAS
- Prefeito Municipal -